



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e etanol, de forma contínua e parcelada, para atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, utilizados no desempenho de atividades administrativas, institucionais e de apoio ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar a execução eficiente dos serviços públicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo o atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP n.º. 05/2001 da portaria n.º. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	6.000	6,64	R\$: 39.840,00
2	Etanol	LT	1.000	6,15	R\$: 6.150,00

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021:



Art. 75. E dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues adequadamente. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda;

7.2. Quando do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços ofertados;

7.4. Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

- a)** se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- b)** quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.5. A câmara municipal rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

7.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;

7.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os serviços pela segunda vez, câmara municipal, poderá cancelar o fornecimento referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados;

7.8. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentaram qualquer irregularidade, a



Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e na legislação vigente;

7.9. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter atendimento no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

8.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento dos itens solicitados;

8.5. Garantir que todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

8.6. A Contratada deverá estar legalmente habilitada ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos da legislação vigente e deverá apresentar toda a documentação necessária para tal comprovação, através de certidões e/ou registros que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, emitidos pelos órgãos reguladores competentes;

8.7. A Contratada deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à Contratante;

8.8. A Contratada deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos itens ofertados.

8.9. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.10. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

8.12. Manter relatórios de fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, para apresentá-los à Contratante quando esta julgar necessário.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

- 9.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;
- 9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;
- 9.5** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.8** Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos dos itens, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO
Natureza: 3.3.90.30.00

12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

12.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

12.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.

12.4. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

São João do Paraíso/MA, 21 de janeiro de 2026.

Paulo Alves de Monção
Setor Administrativo